
LEI Nº 85/96

DATA: 20.09.96

SUMULA: Desafeta áreas que menciona e dá
outras providências

O Prefeito Municipal de Santa Lucia,
estado do Parana, faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele
sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o chefe do Poder
Executivo Municipal autorizado a desafetar a Quadra nº 01 do
Loteamento de Santa Lucia, com 3.150 M2, e parte da Quadra nº 03,
com 1.400 M2.

Art. 2º - Fica o chefe do Executivo
autorizado a fazer o parcelamento e alienação dos referidos
imoveis, mediante o competente processo licitatório e avaliação
prévia, e regularização fundiaria com o posseiro Levi Gomes dos
Santos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a
partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa
Lucia, Estado do Parana, em 20 de setembro de 1996.



Aldino Dalben

Prefeito Municipal